



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 2023-KXK3T – EEEFM SERRA SEDE.

Ao décimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14h07min (quatorze horas e sete minutos) reuniu-se na Sala de Reuniões da GEAD 01 - térreo, na sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, sob a Presidência da Sra. Larisse Brunoro Grecco, com a presença dos membros Sra. Elzeni dos Santos Barbosa e Sra. Jamile Borges de Mattos, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 854-S de 24/08/2023, publicada no DIOES em 25/08/2023, para abertura da **Concorrência Pública nº 09/2023**, Processo 2023-KXK3T, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da EEEFM Serra Sede, localizada em Serra/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme planilha orçamentária e projetos, anexos ao edital. Aberta a sessão constatou-se que 05 (cinco) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame e foi procedido o credenciamento do Sr. Henrique Salomão Zumach, representante da HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA, do Sr. Wellington da Costa Xavier, representante da RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA e da Sra. Ingrid Cratz de Brito, representante da R MAIA ENGENHARIA LTDA. As empresas RADANA CONSTRUÇÕES LTDA e CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA entregaram os dois envelopes e os documentos de credenciamento, mas não se fizeram representar. De plano, em cumprimento ao que determina o item 3.2 do Edital, foi providenciada a verificação da existência de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as consultas exigidas no item 9.8.1, alíneas “a” a “e” e não foram identificadas quaisquer irregularidades. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi certificada pelos presentes e, em conformidade com o item 10.1 do Edital, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA. – **R\$ 4.815.438,01** (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo); RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA – **R\$ 4.681.465,19** (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos); RADANA CONSTRUÇÕES LTDA – **R\$ 4.995.777,07** (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos); CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA – **R\$ 5.393.777,31** (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos); e R MAIA ENGENHARIA LTDA. - **R\$ 4.513.859,62** (quatro milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Após análise pelos representantes presentes, questionados quanto ao desejo de consignar em ata questionamentos/observações acerca das propostas comerciais, não houve nada a registrar. Confirmada a regularidade das propostas comerciais pela Comissão, procedeu-se à classificação de acordo com os itens 10 e 11 do Edital:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	R Maia Engenharia Ltda.	R\$ 4.513.859,62
2	Residência Engenharia Ltda.	R\$ 4.681.465,19
3	Himalaia Construtora Ltda.	R\$ 4.815.438,01
4	Radana Construções Ltda.	R\$ 4.995.777,07
5	Conserma - Serviços, Manutenção e Transportes Ltda.	R\$ 5.393.777,31

Mediante a apresentação, por todos os licitantes, da carta de renúncia ao direito de interpor recurso administrativo referente à fase de proposta comercial, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e no item 10.7 do Edital, a Comissão de Licitação iniciou a abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação (Envelope nº 2), conforme dispõe o Item 9 do Edital, das três primeiras licitantes classificadas, na ordem do quadro acima. Finalizada a análise das documentações de habilitação pelos representantes das licitantes e questionados quanto ao desejo de consignar em ata questionamentos/observações, foi registrado: Pelo representante da empresa Himalaia Construtora Ltda que i) a CAT 741/2022 apresentada pela licitante R Maia Engenharia Ltda. não apresenta a área de reforma exigida no Edital para qualificação operacional; ii) que a mesma CAT também apresenta restrição quanto à execução de subestação. A licitante Residência Engenharia Ltda. pontua que i) tanto a R. Maia Engenharia Ltda. quanto a empresa Himalaia Construtora Ltda. deixaram de apresentar o quadro 4 do Anexo XV para o Técnico de Segurança do Trabalho, apesar do profissional estar indicado no quadro 3 do mesmo anexo, manifestando violação ao item 9.3.3 do Edital. Consultados, nenhum dos licitantes presentes optou por registrar resposta aos questionamentos supracitados. Isto posto, ante a necessidade de avaliar os pontos indicados e concluir a análise das habilitações, ainda, em razão do horário adiantado, a Comissão decidiu pela suspensão da sessão para uma análise mais detida dos documentos. Nada mais havendo a tratar, às 17h20min (dezessete horas e vinte minutos), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Larisse Brunoro Grecco
Presidente da CPLOSE - respondendo


Elzeni dos Santos Barbosa
Membro da CPLOSE


Jamilé Borges de Mattos
Membro da CPLOSE


Henrique Salomão Zumach
Himalaia Construtora Ltda.


Wellington da Costa Xavier
Residência Engenharia Ltda.


Ingrid Cratz de Brito
R Maia Engenharia Ltda.